

A ESCOLA COMPLEMENTAR PAULISTA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES (1890-1911)

São Paulo complementary school for teacher education (1890-1911)

La escuela complementaria paulista para formación de profesores (1890-1911)

Tony Honorato¹

RESUMO: As escolas complementares diplomaram professores, em concomitância com a Escola Normal da Capital, no final do século XIX e início do XX, no Estado de São Paulo. A proposição deste artigo é compreender a implantação das escolas complementares como uma ação paliativa dos republicanos para enfrentar o problema de falta de professores para a modernização da instrução pública paulista. Como fontes históricas têm-se os dispositivos legais e os debates registrados nos Anais da Câmara dos Deputados de São Paulo.

Palavras-chave: Formação de professores; escola complementar; reforma da instrução; São Paulo.

ABSTRACT: Complementary schools graduated teachers, concomitantly to the Normal School the Capital, in the late nineteenth and early twentieth century the state of São Paulo. The proposition is to understand the implementation of complementary schools as a palliative from republican politicians in order to face the problem of the shortage of teachers and towards the modernization of the São Paulo public teaching. As historical sources, there are the legal instruments and the discussions recorded in the Annals of the House of Representatives of São Paulo.

Keywords: Teacher education; complementary school; education reform; São Paulo.

RESUMEN: Las escuelas complementares formaron profesores, en concomitancia con la Escuela Normal de la Capital de São Paulo, a fines del siglo XIX e inicios del XX en el Estado de São Paulo. El presente trabajo se propone comprender la implementación de las escuelas complementares como una medida paliativa de los republicanos frente al problema de la falta de profesores en la modernización de la instrucción pública paulista. Como fuentes históricas tenemos los dispositivos legislativos y los debates registrados en los Anales de la Cámara de Diputados de São Paulo.

¹ Doutor em Educação Escolar pela Universidade Estadual Paulista (FCLAr/UNESP). Professor Adjunto B da Universidade Estadual de Londrina (UEL).E-mail: honoratotony@yahoo.com.br.

Palabras clave: Formação de professores; escola complementar; reforma instrucionista; São Paulo.

INTRODUÇÃO

A proposição deste artigo é compreender a criação das escolas complementares como uma alternativa republicana para disseminar a formação de professores no Estado de São Paulo (1890-1911). Como fontes assumiram-se a legislação da instrução pública e os debates registrados nos Anais da Câmara dos Deputados de São Paulo. A periodização justifica seu início em razão da Reforma de 1890, conhecida como “Caetano de Campos”, e o término em razão da Reforma de 1911, conhecida como “Oscar Thompson” que converteu as escolas complementares em escolas normais.

O fato é que a questão sobre a demanda de professores era muito acentuada para a modernização da instrução pública paulista. Por isso, dentre outras razões, os legisladores republicanos precisaram encontrar uma solução para formação/diplomação de professores. Foi nesse sentido que a proposta inicial de escola complementar foi corrompida e colaborou para solução paliativa do problema a partir de dispositivos legais publicados em 1896.

SOBRE A ESCOLA COMPLEMENTAR PAULISTA

Quase todos os dias, a nossa lei sobre ensino público, bem como a administração do Estado, têm sido atacadas como centralizadoras e ainda mais como centradoras de ensino (CARDOSO DE ALMEIDA in ANAIS, 1895, p. 264).

No discurso do deputado Cardoso de Almeida, membro da Comissão de Instrução Pública, ao apresentar à Câmara dos Deputados o Projeto Lei de n.º 61 de 1895 cujo objetivo era tornar exequível a proposta das escolas complementares prevista na Reforma da Instrução Pública sob a Lei n.º 88 de 1892, observa-se uma representação sobre a organização da estrutura de ensino em implantação na sociedade republicana paulista. A representação porta o sentido de que a instrução pública na primeira década republicana era contraditória por ser na prática centralizadora e no discurso advogar a disseminação de escolas com o propósito de uma formação moral e cívica viabilizadora da participação do povo na vida política e democrática. Essa contradição colaborou com a formação de figurações específicas, as escolas complementares. Observe-se o processo.

O Sr. Cardoso de Almeida – O ilustre membro da minoria a quem me referi censurou a lei de centralização, censurou o governo de centrador, e disse que havia uma desorientação em matéria de ensino público. No entanto, esse mesmo deputado que, abrigando-se a centralização e concentração que profliga, vem pedir a criação de uma escola normal numa das localidades do interior.

O Sr. Alexandre Coelho – Sem dúvida; ao menos dissemina-se, concorre-se para descentralização.

O Sr. Cardoso de Almeida – A criação dessa escola sob a mesma administração, sob o mesmo programa, sob a mesma fiscalização, não concorre para a descentralização do ensino; trará apenas a disseminação.

O Sr. Alexandre Coelho – Quando vier uma boa reforma, estarão criadas as escolas normais.

O Sr. Cardoso de Almeida – De duas uma: ou essa escola que S.Ex^a pretende criar é de utilidade para o Estado, produzindo grande proveito para nossa mocidade, e neste caso a lei sob a qual ela vai ser criada e organizada é boa e não merece censura, ou essa escola será uma inutilidade para nosso Estado, e neste caso o nosso ilustrado colega não há de vangloriar-se apresentado projetos inúteis simplesmente para fazer barretadas ao seu eleitorado (muito bem) (ANAIS, 1895, p. 265).

O debate realizado na Câmara dos Deputados de São Paulo, na 25ª Sessão Ordinária de 15 de maio de 1895, aponta a centralização do ensino voltada à formação de professores como um recurso dos republicanos para disseminar o novo regime. A estratégia de poder utilizada era instituir escolas modelares investindo em cultura intelectual, pedagógica e material, a ponto de tornar essas instituições objetos de desejo das municipalidades do interior e, de certa maneira, de outros Estados da federação.

Todavia, ao ambicionar uma estrutura de ensino avançada e complexa quando comparada à existente no Império, objetivando colocar em circulação um modelo cultural de civilidade, o governo republicano não previu, conscientemente ou não, recursos para implementação da reforma da instrução pública.

Os reformadores enfrentaram entraves para implementar suas propostas, haja vista o caráter audacioso da Lei n.º 88 se considerar o perfil do quadro docente existente na época para as instituições almejadas. No discurso proferido em 1893 na Câmara dos Deputados, o deputado Gabriel Prestes assim sumariava a composição do magistério paulista: professores formados por diferentes programas de ensino, professores habilitados por exame elementar conforme a Lei de 1869, professores convocados para concursos de acordo com o Regulamento de 1882, e, por fim, professores diplomados pela Escola Normal da Capital. Concluía o Deputado, a formação do professorado era a mais heterogênea possível e seria inútil tentar por em execução um programa único de ensino no Estado (PRESTES in ANAIS, 1893, p. 186).

De outro modo, para Gabriel Prestes não seria possível garantir o progresso da educação do povo sem antes preparar um alicerce: a formação do professor conforme os métodos modernos.

A Reforma de 1892, em seu artigo 1º, estabelecia três níveis de ensino: primário, secundário e superior. Fato que demandaria um alto coeficiente de professores primários, pois segundo a lei, previa-se a implantação de uma escola preliminar onde houvesse de 20 a 40 de crianças em idade escolar.

O ensino primário compreendia o curso preliminar e o curso complementar. Obrigatório para crianças entre 7 a 12 anos, o curso preliminar era regido por professores normalistas, sendo ofertado em escolas preliminares ou nas auxiliares intermédias e provisórias. As escolas intermédias eram regidas por professores habilitados conforme os regulamentos de 1869 e 1887, e as escolas provisórias deviam ter professores interinos examinados pelos inspetores de distrito ou comissões municipais. Previa-se, também, a instalação de escolas ambulantes nas localidades com baixa densidade populacional (DECRETO n. 218, de 27 de novembro de 1893, p. 20-22).

O curso complementar seria destinado aos alunos habilitados no ensino preliminar, preenchendo a lacuna entre os ensinos preliminar e o secundário; para tanto, ofertava um programa de ensino propedêutico. O programa compreendia:

Moral e Educação Cívica, Português e Francês; Noções de História, Geografia Universal, História e Geografia do Brasil; Aritmética elementar e elementos de álgebra, até equações de 2º grau, inclusive; Geometria plana e no espaço; Cosmografia; Noções de Trigonometria e Mecânica; Noções de Física e Química Experimental e História Natural, especialmente em suas aplicações mais importantes à indústria e a agricultura; Noções de Higiene; Escrituração Mercantil; Noções de Economia Política, para os homens, e Economia Doméstica, para as mulheres; Desenho a mão livre; Caligrafia; Exercícios militares, ginásticos e manuais apropriados à idade e ao sexo (DECRETO n. 218, de 27 de novembro de 1893, p. 48).

Como a uniformização do ensino e a racionalização pedagógica eram bandeiras do governo republicano paulista, os conteúdos deviam ser os mesmos nas escolas complementares ao longo dos quatro anos do curso.

Primeiro Ano – 1ª Português; 2ª Francês; 3ª Aritmética; 4ª Geografia do Brasil; 5ª História do Brasil; 6ª Caligrafia, desenho e exercícios ginásticos.
 Segundo Ano – 1ª Português; 2ª Francês; 3ª Álgebra, até equações de 2º grau, inclusive, e Escrituração mercantil; 4ª Geometria plana e no espaço; 5ª Moral e Educação Cívica; 6ª Desenho e Exercícios Militares.
 Terceiro Ano – 1ª Português; 2ª Elementos de Trigonometria e Mecânica; 3ª Cosmografia; 4ª Geografia e História Geral; 5ª Física; 6ª Trabalhos Manuais apropriados à idade e ao sexo, e Exercícios Ginásticos.

Quarto Ano – 1ª Complemento de Física; 2ª Química; 3ª História natural; 4ª Noções de Higiene; 5ª Economia Política e Doméstica; Exercícios Ginásticos (DECRETO n. 218, de 27 de novembro de 1893, p. 49).

Foi com essa organização curricular que as escolas complementares foram implantadas?

Gabriel Prestes entendia que as escolas complementares seriam inexequíveis, em termos econômicos, cada estabelecimento deveria ter um dotação orçamentária anual de 86:200\$000 contos de réis; mais ainda, conforme artigo 11 da Lei n.º 88, seria implantada uma escola complementar para cada dez escolas preliminares existentes em cada município.

Ainda para Gabriel Prestes, havia o entrave relacionado à exigência para direção da escola complementar, o diretor devia ter idade superior a trinta anos, ser casado, ter quinze anos de prática, estar no magistério público e ser diplomado pela Escola Normal (PRESTES In ANAIS, 1893, p. 188).

O consenso entre os reformadores da instrução residia numa organização mais modesta das escolas complementares de modo a garantir não apenas sua natureza de “escola primária superior”, mas também multiplicá-la e se possível a ela anexar cursos profissionalizantes onde houvesse desenvolvimentos comercial, industrial e agrícola.

Para tanto, propôs-se o Projeto de Lei n.º 48 de 1893, que resultou na Lei n.º 169, de 7 de agosto de 1893. Essa lei ajustou a formação exigida para o quadro de pessoal, reduziu o quadro de funcionários para um diretor, seis professores, um secretário e bibliotecário, um porteiro e servente; e por fim, estipulou salários mais modestos: professor 4:800\$000; adjunto 3:000\$000; porteiro e servente 1:800\$000; contínuo 1:400\$000.

Em 1894, foi implantada a Escola Complementar Modelo em anexo a Escola Normal da Capital. Em 1897, foram implantadas mais três instituições no interior, que receberam um caráter profissionalizante. O fato é que o governo republicano havia priorizado a implantação de escolas preliminares, ginásios e aperfeiçoamento da Escola Normal.

Por que o professor primário passou a sujeito e objeto da regeneração da instrução pública?

Para os reformadores republicanos, entre eles, o Dr. Antônio Caetano de Campos — o professor seria o responsável pela orientação do futuro da criança, mais ainda, o professor era capaz de estimular mentalidade e comportamento cívicos, racionais e liberais conforme o regime representativo. Portanto, a ele, o professor, foi dada a promoção da crença liberal, ou seja, pelo conhecimento alcançava-se o governo de si próprio e a vida social civilizada. Sem

Revista Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, v.3, n.9, p.58-72, mai./ago. 2013

formar professores, os “faróis da civilização”, a reforma do ensino seria nula e despropositada, no dizer de Caetano de Campos era “entregar um navio a um marinheiro que nunca navegou”. (in ANUÁRIO, 1907-1908, p. 109).

Para guiar a educação do povo era preciso criar instituições bem equipadas, com professores hábeis no domínio dos métodos intuitivo de ensino e processos educativos pautados na observação e experimentação sensorial; em síntese, professores cientificamente formados.

Como parte da estratégia reformadora, a partir de 1893, foram implantados os grupos escolares. Essas instituições modelares reuniam em um mesmo edifício as escolas isoladas preliminares e funcionavam segundo princípios administrativos e pedagógicos orientados pela racionalidade científica e divisão do trabalho: as aulas em horários específicos, jornada escolar conforme calendário oficial, salas de acordo com a o sexo e idade dos alunos, graduação do ensino, programa enciclopédico, métodos de ensino experimentados nas escolas-modelo.

As escolas-modelo foram idealizadas como meio de inovação e difusão dos métodos modernos, eram destinadas aos alunos normalistas do 3º e 4º anos. Caetano de Campos as considerou essenciais ao sucesso da reforma.

Só quando o molde estiver praticamente conhecido nessas escolas, e os professores aí formados possuírem a noção clara do que é possível fazer tudo o que a Pedagogia reclama, será exequível uma reforma verdadeira da Instrução Pública. Tudo mais é reformar no papel sem possibilidade de executar. Ainda mais: é formular uma lei que vai servir de embaraço às modificações que cada hora do futuro pode exigir (in ANUÁRIO, 1907-1908, p. 108).

Inicialmente, as escolas-modelo ficaram restritas à Escola Normal da Capital, o primeiro estabelecimento dessa natureza foi instalado em 1890 em local anexo à Igreja da Ordem Terceira do Carmo; em 1894 deu-se a implantação da Escola-modelo em anexo ao novo prédio da Escola Normal na Praça da República.

Conforme Monarcha (1999), a Escola-modelo “do Carmo” foi dirigida, no início, por Caetano de Campos e, depois, por D. Maria Guilhermina Loureiro de Andrade e por Márcia Priscilla Browne. Nela, reuniram-se normalistas, familiarizados com os fundamentos do método intuitivo apoiado nas formulações de Pestalozzi, Calkins e Fröebel. O intuito: praticar e difundir práticas educativas didáticas julgadas compatíveis com a evolução do intelecto da criança, ao propiciar uma educação dos sentidos, da observação e das verdades fixadas pela ciência.

As escolas-modelo tornaram-se paradigmas de ensino a serem seguidos pelos professorandos e professores do ensino primário, e vitrine das iniciativas do regime republicano para educação do povo.

Para Souza (1998), as escolas-modelo além de veicularem a propaganda do governo na primeira década republicana, foram instituições privilegiadas considerando-se: os professores — escolhidos entre os melhores alunos da Escola Normal —, as condições físicas dos edifícios e a dotação de materiais didáticos. Contudo, a autora ressalta que para muitos professores e diretores vivendo no interior as escolas-modelo eram apenas um nome ou um mito, ou mesmo, os modernos métodos consistiam em uma temeridade.

Em síntese, os representantes da instrução pública paulista iniciaram as reformas sem um pessoal qualificado nos moldes modernos para época e com escolas modelares centralizando a arrancada rumo ao sonhado progresso do povo. Até 1897, o único instituto pedagógico era a Escola Normal da Capital, e no interior do Estado permanecia o velho problema da exiguidade de professores.

Tomando-se como referência os registros de João Lourenço Rodrigues (1930a), entre 1890 e 1897 foram diplomados 318 professores, sendo 121 do sexo masculino e 197 do sexo feminino. Conforme Tanuri (1979, p. 100), em 1897 havia 2.397 escolas públicas e 1.335 providas, sendo 320 preliminares, 371 intermédias e 644 provisórias. Considerando-se esses dados, formou-se, em oitos anos, um professor para cada 12 escolas, isso sem levar em conta que alguns diplomados optavam pela administração pública e outras atividades mais rentáveis.

Nos primeiros anos republicanos, os reformadores sentiram a necessidade de institutos pedagógicos pelo interior do Estado. Originariamente, a Reforma de 1892 previa a três escolas normais em cidades do interior, contudo, essa previsão não se realizou.

Conforme o Decreto n.º 218, assinado pelo presidente do Estado, Bernardino de Campos, e pelo secretário do Estado de Negócio do Interior, Cesário Motta Júnior, os gastos com a folha de pagamento do pessoal de cada escola normal do interior do Estado orçavam anualmente em 167:800\$000.

Pessoal	Vencimento (p/ cada funcionário)
1 diretor	6:000\$000
17 professores	6:000\$000
6 mestres e mestras	4:800\$000

1 diretor ou diretora da Escola Modelo	6:000\$000
1 secretário acumulando o lugar de bibliotecário	3:600\$000
1 oficial	3:000\$000
2 amanuenses, servindo um de arquivista	2:400\$000
1 zelador do museu escolar	600\$000
1 preparador de física e química	2:400\$000
1 porteiro	2:400\$000
3 contínuos	1:800\$000
2 serventes	1:800\$000
Total	167:800\$000

Quadro 1: Vencimento do Pessoal das Escolas Normais (1893)

Fonte: Decreto n.º 218, de 27 de novembro de 1893.

Em face dos custos, as escolas normais do interior dificilmente tornar-se-iam realidade. Com isso, deu-se outra e inusitada solução ao problema representado pela exiguidade de professores no interior do Estado. Problema esse, debatido na Câmara dos Deputados, na 25ª Sessão Ordinária, de 15 de maio de 1895.

O Sr. Cardoso de Almeida – Vamos a passo gradativo. Já organizamos a escola que forma professores, organizamos as escolas-modelo preliminares e complementares, e acabamos de organizar o Ginásio onde se ministra o ensino secundário.

O Sr. Alexandre Coelho – E o interior como vai em matéria de instrução publica?

O Sr. Carlos de Campos – Vai passando bem, assim, assim ... (Riso.)

O Sr. Cardoso de Almeida – Sr. Presidente, o ensino primário está dividido em preliminar e complementar e tem como auxiliares as escolas intermédias e as escolas provisórias.

O Sr. Alexandre Coelho – S. Paulo não é só a capital. É preciso olhar um pouco para o interior.

O Sr. Cardoso de Almeida – O ensino no Estado de S. Paulo (e não na capital) é superior, secundário e primário.

O Sr. Alexandre Coelho – A verdadeira doutrina dá á União o ensino superior.

O Sr. Cardoso de Almeida – O ensino primário é subdividido como disse em preliminar e complementar e tem como auxiliares as escolas intermédias e as escolas provisórias. Para provimento das escolas preliminares temos atualmente funcionado uma única escola, isto é, a Escola Normal da Capital.

Esta escola, por melhor que esteja organizada, de acordo com os princípios mais modernos sobre o ensino, tanto que mereceu de um ilustre médico desta capital, que não pode ser suspeito à minoria, o Dr. Luiz P. Barreto, a opinião que tudo nela é perfeito.

O Sr. Alexandre Coelho – O que sobra na Escola Normal falta no interior.

O Sr. Cardoso de Almeida – ... não é suficiente para dar professores para o provimento de 800 e tantas escolas que acham vagas.

É preciso a disseminação do ensino, é necessário criar novos núcleos para formação de professores.

Uma voz da minoria – V.exc. está de acordo conosco.

O Sr. Alexandre Coelho – Vai perfeitamente bem (ANAIS, 1895, p. 265).

Mas, se não foi possível criar escolas normais no Interior, então qual a solução encontrada para o problema de falta de professores?

SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS COMPLEMENTARES

A função cultural e propedêutica da escola complementar, equivalente a *Grammar School* norte-americana ou a *École Primaire Supérieure* francesa, ou, a ainda, a *Higher Elementary School* inglesa, não se concretizou no Estado de São Paulo (RODRIGUES, 1930b).

Para solucionar o problema de falta de professores, o governo republicano converteu as escolas complementares em institutos pedagógicos destinados à formação de professores preliminares. Com isso, deu-se a descentralização do sistema de formação de professores, embora a referência em excelência continuasse a ser a Escola Normal da Capital.

Essa proposta foi encaminhada a Câmara dos Deputados na forma do Projeto de Lei n.º 61 de 1895, conformando a Lei n.º 374, de 3 de setembro de 1895, que estabeleceu em seu artigo 1º, parágrafo único: “Os alunos que concluírem o curso complementar e tiverem um ano de prática de ensino, cursado nas escolas-modelo do Estado, poderão, na forma da lei, ser nomeados professores preliminares com as mesmas vantagens concedidas aos diplomados pela Escola Normal”.

Assim, no período entre 1897 e 1910, foram instalados os seguintes estabelecimentos:

Ano	Estabelecimento	Instalação	1º Diretor
1897	Escola Complementar de Itapetininga	29.03.1897	Antônio Augusto da Fonseca
1897	Escola Complementar de Piracicaba	21.04.1897	Antônio Alves Aranha
1903	Escola Complementar de Guaratinguetá	18.04.1903	João Lourenço Rodrigues
1903	Escola Complementar de Campinas	13.05.1903	Antônio Alves Aranha

Quadro 2: Escolas Complementares instaladas no interior do Estado.
Fonte: Anuário do Ensino do Estado de São Paulo (1907-1908).

Na cidade de São Paulo, desde 1895, havia também a Escola Complementar anexa à Escola Normal da Capital e a Escola Complementar “Prudente de Moraes” criada em 1897. Esta última foi extinta quando transferida, por força do Decreto Lei n.º 861, de 12 de dezembro de 1902, para cidade de Guaratinguetá que solicitava ao Estado, através de seus representantes políticos membros da família Rodrigues Alves, uma escola complementar.

Nas escolas complementares, podiam ser matriculadas crianças de 11 anos, e até de menos idade como relatara Honorato Faustino, diretor da Escola Complementar de Piracicaba (ANUÁRIO, 1909-1910, p. 77). Assim, era possível diplomar professores aos 15 e 16 anos, os quais deveriam aguardar a maioridade para iniciarem o exercício legal do magistério preliminar.

A matrícula nas escolas complementares, conforme a Lei n.º 861, de 12 de dezembro de 1902, exigia que os candidatos tivessem cursado as escolas preliminares e fossem admitidos na ordem das médias das notas obtidas, preenchendo até 80% das vagas. As vagas restantes, 20%, destinavam-se aos candidatos não diplomados por tais escolas, os quais seriam classificados mediante exames.

Essa conversão das escolas complementares em institutos pedagógicos implicava, segundo João Lourenço Rodrigues (1930b, p. 140), um desvirtuamento de meios, um mal necessário para se solucionar o problema representado pela exiguidade de professores.

O Decreto n.º 400, de 6 de novembro de 1896, assim fixou a estrutura curricular das escolas complementares:

- 1º. Ano – Português, Francês, Aritmética, Geografia do Brasil, História do Brasil, Caligrafia, Desenho e Exercícios de ginásticas.
- 2º. Ano – Português, Francês, Álgebra, Escrituração Mercantil, Geometria plana e no espaço, Educação Cívica (Noções gerais da Constituição Pátria e do Estado), Desenho e Exercícios Militares.
- 3º. Ano – Português, Elementos de Trigonometria e Mecânica, Cosmografia, Geografia e História Geral, Trabalhos Manuais apropriados à idade e ao sexo e Exercícios ginásticos.
- 4º. Ano – Física, Química, História Natural, Noções de Higiene, Economia Doméstica e Exercícios Ginásticos.

Sem considerar o conteúdo, a carga horária e os professores responsáveis pelas disciplinas nas escolas complementares, duas das diferenças em relação à Escola Normal da Capital podem ser destacadas no programa acima. A primeira concerne a quatro professores polivalentes, um para cada ano, enquanto que a Escola Normal necessitava de 16 catedráticos, um para cada cadeira do currículo, e sete professores de aulas como música, ginástica, trabalhos manuais; a segunda diferença consiste na inexistência da disciplina de Pedagogia no programa, provavelmente aos reformadores a prática de ensino realizada, durante um ano nas escolas-modelo, era alternativa suficiente.

Conforme o Regimento das Escolas Complementares de 1896, a prática de ensino deveria ser realizada após a conclusão do curso teórico, mais tarde, tornou-se concomitante aos dois últimos anos do curso; em 1902, Lei n.º 861, de 12 de dezembro, a prática de ensino foi reduzida para seis meses após o término do curso, podendo ser realizada em grupos escolares, nas localidades onde não houvesse escolas-modelo; por fim, a Lei n.º 1846, de 19 de março 1910, estabeleceu que a prática de ensino poderia ser realizada desde o início do curso.

Tendo a proposta curricular descrita, as escolas complementares funcionaram até 1911, quando, pela Reforma “Oscar Thompson”, estas foram transformadas, dependendo de cada localidade, em Normais Primárias ou Secundárias.

No entendimento de Tanuri (1979, p. 113), a função profissionalizante agregada às escolas complementares “significou a mutilação dos planos e o rebaixamento dos padrões colimados, quer do ponto de vista da formação de professores, quer do ensino primário, que teve sua duração reduzida ao que fora inicialmente proposto”. Todavia, mesmo com suas inconsistências, tais escolas supriram boa parte do ensino escolar ofertado no interior do Estado.

Destaca-se também, vide o quadro 2, que não foram contempladas com as escolas complementares as regiões norte e oeste do Estado de São Paulo. Isso significa, em termos de distribuição educacional, um desequilíbrio regional. Por sua vez, o poder estadual, para instalar uma escola complementar, considerava-se indicadores objetivos e tácitos, tais como: número de alunos matriculados em grupos escolares na cidade; disponibilidade de recursos destinados pela municipalidade para locação ou construção de prédios escolares; interesses político/eleitorais; desenvolvimento da economia cafeeira local; existência de linhas férreas; e iniciativas do comércio e indústria.

De acordo com Weber (2003), a cidade de Itapetininga foi favorecida com a implantação da Escola Complementar em decorrência da influência dos políticos republicanos locais: Fernando Prestes, Júlio Prestes e Peixoto Gomide. Em 1911, a Escola Complementar seria transformada em Escola Normal e Secundária “Peixoto Gomide”.

Na produção acadêmica sobre as escolas complementares de Itapetininga, de Piracicaba, de Guaratinguetá e de Campinas (WEBER, 2003; AZEVEDO, 2005; SIMÕES, 2005; TEIXEIRA JR, 2005; CHIARELI, 2007; CORBAGE, 2010; HONORATO, 2011), nota-se que tais escolas representavam prestígio social, avanço cultural e formação profissional, bem como atendimento da demanda local e, por vezes, regional por educação formal.

A criação das escolas complementares, tal como se concretizou, tem sido frequentemente interpretada e citada por outros estudos de história da educação como produtora de uma dualidade e de um desvirtuamento do projeto de formação de professores na modernização educacional republicana paulista.

Para Antunha (1976, p. 58), as escolas complementares resultaram numa dualidade de formação de professores:

Esta dualidade de sistemas de formação do magistério primário, primeiramente através da Escola Normal da Capital e das Escolas Complementares, e a partir de 1911, através das Escolas Normais Secundárias e das Normais Primárias, manteve-se até a Reforma de 1920, quando se daria unificação de todos os estabelecimentos, segundo padrão adotado nas secundárias.

Tanuri (1979, p. 129), entende que as escolas complementares conferiam uma feição profissional reduzida e conteúdos de cultura geral. Para a autora, tal dualidade foi novamente sancionada em 1911 quando as complementares foram convertidas em normais primárias e outras em normais secundárias.

Para Souza (1998, p. 69), houve o desvirtuamento do rumo original:

O desvirtuamento do projeto educacional de formação de professores demonstra claramente os limites do projeto republicano de modernização educacional. A dualidade de escolas de formação e o confronto entre Escola Normal e as escolas complementares põem de manifesto a adoção de uma política educacional paradoxal — a convivência de instituições de excelência com instituições precárias, a diversidade de escolas e o entendimento seletivo, quando o pressuposto básico era a difusão da educação popular. Ao impor um projeto modernizador, o Estado republicano manteve algumas poucas instituições modelares que simbolizavam o desejo fáustico de inovação e propagandeavam as realizações do novo regime, enquanto boa parte do sistema de ensino público padecia de enormes problemas.

A conversão das escolas complementares em institutos pedagógicos foi uma solução paliativa no tocante à supressão da exiguidade de professores, mascarando a inconsistência da estrutura de ensino paulista proposta pelos reformadores da instrução no início da República. Todavia, este estudo considera tais escolas como relevantes invenções republicanas no que dizia respeito à educação popular.

CONSIDERAÇÕES

Mesmo considerando as escolas complementares um paliativo ao problema de falta de professores diplomados para instrução pública paulista, elas foram significativas instituições republicanas no quesito formação de professores, em vista de alguns fatos importantes.

Primeiro, pela implantação das escolas normais primárias e secundárias do interior ter ocorrido somente no início dos anos dez do período novecentista, e a equiparação de todas as escolas normais do Estado de São Paulo ter ocorrido tardiamente a partir de 1920, no contexto da Reforma da Instrução Pública conhecida como “Sampaio Doria”.

Segundo, porque quando os republicanos assumiram o poder de governar o Estado de São Paulo, já existia a Escola Normal da Capital, assim eles a reorganizaram e fundaram de fato as complementares como legado, discutível e polêmico, para a formação de professores.

Terceiro, é imperativo compreender também as escolas complementares no interior enquanto instituições públicas onde os indivíduos tinham possibilidades de uma cultura escolar e de formação de professores descentralizadas de um único estabelecimento, a Escola Normal da Capital. Dessa forma, os republicanos paulistas abrandaram o sentimento de que a instrução no Estado era centralizadora e evidenciaram, ao mesmo tempo, as fragilidades das suas propostas para o progresso da educação do povo previstas na Reforma de 1890.

Por fim, a conversão das escolas complementares em institutos pedagógicos, a descentralização do sistema de formação de professores e os paradoxos inerentes a essa reestruturação, possibilitam a interpretação de que as escolas complementares representaram a constituição de novas figurações humanas no contexto da preparação do professorado paulista. Isto é, elas produziram ao longo do tempo uma rede de estabelecimentos pedagógicos interdependentes e não dualidades em relação à formação de professores.

REFERÊNCIAS

- ANTUNHA, Heládio César Gonçalves. *A instrução pública no Estado de São Paulo: a reforma de 1920*. São Paulo, SP: E.P.U, 1976.
- AZEVEDO, Leny Cristina Soares Souza. *Escola Normal "Carlos Gomes": memória e formação de professores (1903-1936)*. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.
- CHIARELI, Clarice Pavan. *Escola Complementar de Piracicaba segundo Jornal Gazeta (1897-1911)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Metodista de Piracicaba. Piracicaba, 2007.
- CORBAGE, Debora Maria Nogueira. *História e memória da Escola Complementar de Guaratinguetá (1906-1913)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.
- HONORATO, Tony. *Escola Complementar e Normal de Piracicaba: formação, poder e civilidade (1897-1921)*. Tese de doutorado em Educação. Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, 2011.
- MONARCHA, Carlos. *Escola Normal da Praça: o lado noturno das luzes*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.
- REIS FILHO, Casemiro dos. *A educação e a ilusão liberal: origens da escola pública paulista*. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

ROCCO, Salvador. *et al. Poliantéia comemorativa do centenário do ensino normal de São Paulo (1846-1946)*. São Paulo, SP: s.ed. 1946.

RODRIGUES, João Lourenço. *Livro jubilar da Escola Normal da Capital*. São Paulo Instituto d. Anna Rosa, 1930a.

RODRIGUES, João Lourenço. *Um retrospecto: alguns subsídios para a história pragmática do ensino público em São Paulo*. São Paulo, SP: Instituto D. Anna Rosa, 1930b.

SIMÕES, José Luís. *Escolas para as elites, cadeias para os vadios: relatos da imprensa piracicabana (1889-1930)*. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2005.

SOUZA, Rosa de Fátima. *Templos de civilização: implantação da escola primária graduada no Estado de São Paulo (1890-1910)*. São Paulo, SP: Fundação Editora UNESP, 1998.

TANURI, Leonor Maria. *O ensino normal no Estado de São Paulo (1890-1930)*. Publicações da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo: Estudos e Documentos, 1979.

TEIXEIRA Jr., Oscar. *Escola Complementar de Campinas (1903-1911): espaço, culturas e saberes escolares*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

WEBER, Eva Fagundes. *Descrição do livro registro de imposições de penas da Escola Normal "Peixoto Gomide"*. Dissertação (Mestrado em Linguística). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2003.

FONTES DOCUMENTAIS

Anais - Relatórios da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo (1893-1911)

Anuários do Ensino do Estado de São Paulo (1907-1912)

Decreto n.º 218, de 27 de novembro de 1893.

Decreto n.º 400, de 6 de novembro de 1896. Regimento Interno das Escolas Complementares do Estado.

Decreto n.º 739, de 16 de fevereiro de 1900. Dispõe sobre prática de ensino e expedição de diploma de habilitação para o magistério a alunos complementaristas.

Decreto n.º 1846, de 19 de março de 1910. Instrução para a prática de ensino dos complementaristas.

Decreto n.º 2025, de 29 de março de 1911. Converte as Escolas Complementares em Escolas Normais Primárias e lhes dá regulamento.

Decreto n.º 2225, de 16 de abril 1912. Consolidação das Leis, Decretos e Decisões. Ensino Primário e as Escolas Normais do Estado de São Paulo, 1912.

Lei n.º 88, de 08 de setembro de 1892. Reforma a Instrução Pública.

Lei n.º 169, de 07 de agosto de 1893. Regulamento da Instrução Pública do Estado de São Paulo.

Lei n.º 374, de 3 de setembro de 1895.

Lei n.º 854, de 14 de novembro de 1902. Equipara os professores preliminares normalistas, com o curso de três anos, aos atuais professores complementares.

Lei n.º 861, de 12 de dezembro de 1902. Matrícula nas Escolas Complementares.

Lei n.º 1051, de 28 de dezembro de 1906. Concede matrícula no 3º ano da Escola Normal aos complementaristas diplomados.

Lei n.º 1750, de 8 de dezembro de 1920. Reforma a Instrução Pública.